

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892 Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5

Contrato



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE №. 001/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	LAMARCK DE JESUS LO	PES			
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	061.172.075-22	RG:	14507826-47
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	PRAZO I	DE CONTRATAÇÃO:	1	DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).				
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) I	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA				
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 0	01/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municípial nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de auxiliar de serviço de saúde, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECÍAL DE DIREÍTO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.01/2021, Edital n° 0.01/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.0.** O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato. limitado ao prazo máximo de até um ano.

#### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao CONTRATANTE e ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamen-

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	LAMARCK DE JESUS LOPES CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1a.	2ª.
PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.	Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel

Ibirataia-BA 13 de outubro de 2021

Setor de Publicações

cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ihirataia-BA 13 de outubro de 2021

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892 Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 002/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	Chirle Silva Bento					
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	011.252.565-24	RG: 11.218.926-12		
FUNÇÃO:	ORIENTADOR SOCIAL	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022		
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).					
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS					
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA					
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA					
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021					

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia - BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condicões sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de orientador social, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.01/2021, Edital n° 0.01/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.14n2/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**5.0.** Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO**(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- o) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO**(A) sobre a execução do objeto constante deste instru-
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - a) pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sra. Zinaida Almeida de Araújo, portador da Matricula Funcional n°. 4316, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA	Chirle Silva Bento
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
	2ª.
17.	2.

## PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

## PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 003/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	CLEIDIANE DE JESUS SA	ANTOS		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	071.005.345-26	RG: 16.226.520-45
FUNÇÃO:	ASSISTENTE ADMI- NISTRATIVO ESCOLAR	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).			
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA			
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de assistente administrativo escolar, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribujções previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.01/2021, Edital n° 0.01/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.14n2/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**5.0.** Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO**(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araújo Cajado, portador da Matricula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	Cleidiane de Jesus Santos CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1ª.	2ª,
PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.	Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

Ihirataia-BA 13 de outubro de 2021

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 004/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	ILDÁZIO JOSÉ PINHEIRO	)	·	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	614.33370.695-68	RG: 276823079
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA D	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).			
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA			
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria D, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.01/2021, Edital n° 0.01/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.0.** O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE,** ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao CONTRATANTE e ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento:
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento;
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	ILDÁZIO JOSÉ PINHEIRO CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1ª.	2ª.

## PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

## PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 005/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	EDSON OTÁVIO CROPAL	ATO FILE	10	
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	193.007.355-00	RG: 104369280
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA D	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).			
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA			
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condicões sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria D, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.001/2021, Edital n° 0.001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As intrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao CONTRATANTE e ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do obieto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
  f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lo-
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamen-

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

	Município de Ibirataia Contratante	-	EDSON OTÁVIO CROPALATO FILHO CONTRATADO (A)
T	ESTEMUNHAS:		
1	a .	-	2ª.
	PARECER JURÍDICO		PUBLICAÇÃO
	pinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e		Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o

Ibirataia-BA 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

ente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ihirataia-BA 13 de outubro de 2021

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 006/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	Edivan Alves dos Santos		·	·
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	602.688.755-53	RG: 37.057.857-0
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA D	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).			
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA			
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 001/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condicões sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria D, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.001/2021, Edital n° 0.001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.14n2/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao CONTRATANTE e ao(a) CONTRATADO(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA	Edivan Alves dos Santos
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup> .	2ª.

## PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

## PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000892 Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 007/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	ALVARO SOUZA MOREII	RA CARDO	OSO		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	018.744.575-30	RG:	1412009790
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA B	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	_	E OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).				
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA				
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 0	01/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº. 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condicões sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria B, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.001/2021, Edital n° 0.001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**5.0.** Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO**(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
  f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lo-
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - a) pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araújo Cajado, portador da Matricula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer. que atuará nos termos de sua competência e atribuicões previstas em regulamento.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	ALVARO SOUZA MOREIRA CARDOSO CONTRATADO (A)		
TESTEMUNHAS:			
1ª.	2ª.		

## PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

## PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 008/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	PEDRO HENRIQUE MENDES DUARTE			
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	122.816.166-65	RG: 22.992.489-19
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA B	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).			
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS			
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA			
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 0	01/2021		

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria B, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 001/2021, Edital n° 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.0.** O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE,** ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**5.0.** Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO**(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Ihirataia-BA 13 de outubro de 2021

-	MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	Pedro Henrique Mendes Duarte CONTRATADO(A)
	TESTEMUNHAS:	
-	1ª.	2ª.
	PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
	Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.	Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA 13 de outubro de 2021

Setor de Publicações

Setor de Publicaçõe

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 009/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	CLERISSON MARQUES	SANTANA			
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	736.805.675-53	RG:	35932946-9
FUNÇÃO:	MOTORISTA CATEGO- RIA D	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:		E OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- DE 2022
VENCIMENTO MENSAL:	\$1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).				
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.				
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA				
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 0	01/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condicões sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de motorista categoria D, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n° 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n° 0.001/2021, Edital n° 0.001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do art. 1º e seguintes da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.0.** O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE,** ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**5.0.** Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO**(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Ozailson Araújo Cajado, portador da Matricula Funcional nº. 536, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE	CLERISSON MARQUES SANTANA CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:	
1ª.	2ª.

## PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Departamento Jurídico

## PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE Nº. 010/2021 SOB REGIME ESPE-CIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO — REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUA-LIFICADAS:

CONTRATADO(A):	LUZIA BRITO CRUZ TEIX	EIRA			
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	CPF:	051.953.355-08	RG: 12.780.647-45	
FUNÇÃO:	ENFERMEIRA	PRAZO [	DE CONTRATAÇÃO:	13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 13 DE OUTU- BRO DE 2022	
VENCIMENTO MENSAL:	\$ 2.796,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).				
JORNADA DE TRABALHO:	8 HORAS DIÁRIAS (40) HORAS SEMANAIS				
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA				
PROGRAMA/PROJETO:	PROCESSO SELETIVO 0	01/2021			

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, inscrito no CNPJ sob n°. 14.131.569/0001-09, doravante denominado **CONTRA-TANTE** neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Municipio de Ibirataia – BA, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n°. 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO(A)**, acima mencionado(a), resolvem, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condicões sequintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo nº 001/2021

## CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal nº 1.168/2020, do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Resolução n°. 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n°. 001/2021, Edital n°. 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.
- 2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal nº. 1.142/2018 e suas alterações, este contratado figura na hipótese do inciso V, art. 1º da dita Lei.
- 2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.
- 2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) CONTRATADO (A) nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prática do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.0.** O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE,** ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

## CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado fará jus o (a) CONTRATADO (A) à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

## CLAUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

**5.0.** Compete ao **CONTRATANTE** e ao(a) **CONTRATADO**(A) as seguintes responsabilidades:

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

#### I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- b) orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) CONTRATADO(A) sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- c) impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) CONTRATADO(A) para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o CONTRATANTE remanejar para quaisquer outras unidades, órgão ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual:
- d) impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) CONTRATADO(A) quando em vigência contratual;
- e) expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- f) indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) CONTRATADO(A) quando a serviço do CONTRA-TANTE fora do seu território:
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual:
- h) diligenciar os casos que precisam e exijam providencias preventivas e corretivas; e
- i) renumerar o(a) **CONTRATADO**(A) na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## II. AO(A) CONTRATADO(A):

- a) aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do CONTRATANTE sobre a execução do obieto deste instrumento:
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo o setor de locação, cargo/função e horário;
- d) informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- e) manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- f) elaborar mensamente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diretrizes que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo os preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

### CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:
  - pelo término do prazo contratual;
  - por iniciativa do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO(A), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetiva comunicação;
  - c) pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo CONTRA-TANTE:
  - a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do CONTRATANTE na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
  - e) por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do CONTRATANTE e/ou do(a) CONTRATA-DO(A) quer seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato terá como Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matricula Funcional nº. 4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA CONTRATANTE		-	LUZIA BRITO CRUZ TEIXEIRA CONTRATADO(A)		
	TESTEMUNHAS:				
_	1ª,	-	2ª.		
	PARECER JURÍDICO		PUBLICAÇÃO		
	Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e		Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o		

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021

Setor de Publicações

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 13 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia – Bahia - 45.580-000 – Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09